

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 809/2015 de 10 de Abril de 2015

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, foi autorizado um período de carência até 31 de dezembro de 2016, ao plano de reembolso da componente reembolsável dos incentivos relativos a investimentos em estabelecimentos hoteleiros e em unidades de turismo em espaço rural, concedidos ao abrigo do Sistema de Incentivos ao Turismo na Região Autónoma dos Açores (SITRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/96/A, de 14 de junho, aplicável às prestações devidas a partir de 1 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser atribuído por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matéria de finanças e de turismo, mediante requerimento do promotor.

Considerando que, em 2001, a Região, através da então Secretaria Regional da Economia, celebrou um protocolo com o então Banco Comercial dos Açores, presentemente Banif – Banco Internacional do Funchal, SA, nos termos do qual a parcela reembolsável do subsídio atribuído ao abrigo do SITRAA seria financiada diretamente pela referida instituição financeira, cabendo à Região os encargos devidos pelos juros compensatórios;

Considerando que a sociedade Praia de Lobos, Empreendimentos Turísticos, SA, é beneficiária do protocolo anteriormente referido e que ainda se encontra em fase de reembolso o respetivo subsídio;

Considerando que foi requerida a atribuição de um período de carência ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, cuja atribuição exige um despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Transportes, bem como uma nova repartição dos encargos devidos pelos juros compensatórios a cargo da Região e, ainda, uma alteração ao mencionado protocolo.

Assim, nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2014, de 1 de outubro, determina-se o seguinte:

- 1 – Conceder uma moratória, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2013 e até 31 de dezembro de 2015, ao reembolso do incentivo reembolsável concedido à sociedade Praia de Lobos, Empreendimentos Turísticos, SA, através do protocolo assinado entre a Região e o Banif - Banco Internacional do Funchal, SA.
- 2 – Autorizar a alteração do protocolo celebrado com o Banif - Banco Internacional do Funchal, SA, nos termos que permitam a aplicação do benefício previsto no número anterior.
- 3 – Assumir os encargos adicionais com juros, decorrentes da renegociação do protocolo, no valor global de €43.878,74 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos), despesa a repartir pelos orçamentos de 2014 a 2023, suportada pelas dotações do Capítulo 50, Programa 4, Projeto 1, Ação 5, CE 08.01.02.
- 4 – O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

23 de dezembro de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.